

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 381

Aprova o Plano Rodoviária Municipal

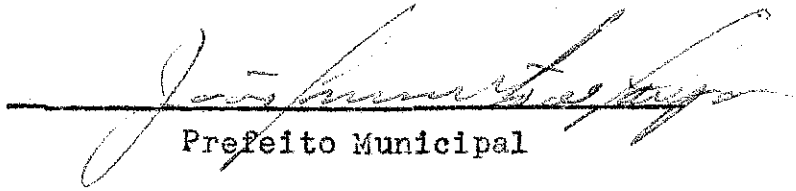
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

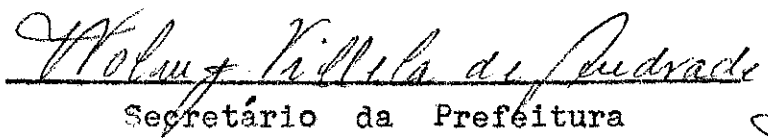
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1957.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

